

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 01/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 50/98-E, que “Autoriza o Poder Executivo a Aditar o Convênio constante na Lei Municipal nº 1162/98 mediante alterações e dá outras providências.”

Relator: Ver. Pedro de Lima

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 50/98-E, pelo qual seu autor pretende aditar termo de convênio vigente.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, considerando ter a firmação do convênio sido aprovada também em Lei Municipal.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel : vota com o relator.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Agudo, 11 de janeiro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Pedro de Lima